



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 RQ. Nº 08-06-01/2019

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/09/2019 às 11:00 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (**CPL**), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

CAPÍTULO 1º - DO OBJETO -

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**);

1.2. O valor total máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 206.625,82 (duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, observados os valores máximos previstos no item 1.3, abaixo;

1.3. Os valores máximos estimados para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal nº8.666/1993, são apresentados na tabela que segue, a saber:

Item	Descrição Resumida do Item	Un	Qty	Valor Unitário Máximo Cotado	Valor Total Máximo
1	HD Externo Portátil 2TB	Un	1	R\$ 480,16	R\$ 480,16



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2	Pendrive 64GB 3.0	Un	10	R\$ 65,67	R\$ 656,73
3	Memória DDR3 8GB	Un	4	R\$ 257,15	R\$ 1.028,59
4	SSD 240GB	Un	10	R\$ 218,08	R\$ 2.180,83
5	SSD 480GB	Un	5	R\$ 416,14	R\$ 2.080,72
6	Fonte de Alimentação 500W	Un	5	R\$ 283,09	R\$ 1.415,45
7	Cabo de Rede 2m	Un	50	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
8	Cabo de Rede 3m	Un	25	R\$ 29,22	R\$ 730,42
9	Cabo de Rede 5m	Un	20	R\$ 33,50	R\$ 669,93
10	Cabo de Rede 10m	Un	15	R\$ 46,18	R\$ 692,75
11	DPS	Un	20	R\$ 62,10	R\$ 1.242,00
12	Testador de Fontes	Un	1	R\$ 338,98	R\$ 338,98
13	Teclado	Un	10	R\$ 30,82	R\$ 308,17
14	Mouse	Un	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60
15	Monitor de Vídeo 21,5"	Un	5	R\$ 696,93	R\$ 3.484,65
16A	Microcomputador (Desktop) (Cota Principal)	Un	15	R\$ 5.660,68	R\$ 84.910,20
16B	Microcomputador (Desktop) (Cota Reservada)	Un	5	R\$ 5.660,68	R\$ 28.303,40
17	Microcomputador Servidor RH	Un	1	R\$ 11.529,64	R\$ 11.529,64
18	Storage NAS 16 TB	Un	1	R\$ 9.083,75	R\$ 9.083,75
19	Bandeja Móvel Rack 19"	Un	2	R\$ 121,38	R\$ 242,77
20	Switch Profissional 8 portas	Un	20	R\$ 241,47	R\$ 4.829,47
21	Switch Profissional 24 portas	Un	5	R\$ 7.173,16	R\$ 35.865,80
22	Switch Profissional 48 portas	Un	1	R\$ 11.465,34	R\$ 11.465,34
23	Impressora de Etiquetas	Un	2	R\$ 1.615,02	R\$ 3.230,03

CAPÍTULO 2º - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte**, em atenção ao disposto no art.48, I da Lei Complementar nº123/2006 e para o **item 16, poderão participar deste Pregão as empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, observada a **cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

CAPÍTULO 3º - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado) da licitante ou de empresário individual, deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante (sócio(s), proprietário (s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto ou do ato constitutivo da licitante, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até às **11:00 horas do dia 17/09/2019**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5º - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente para os itens de seu interesse.

5.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o (s) item (s) de seu interesse.

5.4. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a)** o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b)** o (s) item (s) de seu interesse, a descrição do item (artigo) observadas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), a unidade, os quantitativos, os preços unitários em algarismos e os valores totais em algarismos;
- c)** nome do fabricante, a marca e o modelo do item ser entregue;
- d)** data, assinatura e identificação do subscritor.

5.5. A entrega do objeto deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.6. O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Objeto e estão fixados nas especificações dos itens constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

5.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da entrega da proposta.

5.8. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

5.9. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

5.10. Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**, somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao disposto no art.48, I da Lei Complementar nº123/2006 e para o item **16**, poderão participar deste Pregão as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, observada a **cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

CAPÍTULO 6º - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1.150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.4. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.2.7.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.4.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral**, na forma do subitem **6.5.1**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.5.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.5.7**.

6.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.5.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.2.7** a **6.2.8**.

6.5.9. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1.150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº123/06.

6.5.11. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.2.7** a **6.2.8**.

CAPÍTULO 7º

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para cada item.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, para cada item, nas condições definidas no subitem **7.3**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

menores preços, até o máximo de 3 (três) por item. No caso de empate nos preços das propostas de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.3** ou **7.4**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, por item, as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.8. Este subitem é aplicável somente para as propostas apresentadas para o item 16A (cota principal): Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

7.8.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.8.1**;

7.8.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o (s) licitante (s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).

CAPÍTULO 8º **- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**

8.1. Até **2 (dois) dias** úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado (s) o (s) vencedor (es) de cada item, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9º **- DA CONTRATAÇÃO -**

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a (s) vencedora (s) do certame será (ao) convocada (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar(em) o instrumento(s) contratual(ais), podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da(s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.2. Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA -

10.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a (s) adjudicatária (s):

- a) Se recusar (em) a assinar o contrato ou quando convocada (s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar (em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender (em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte declarada (s) vencedora (s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Cubatão e nos endereços eletrônicos <https://www.cubatão.sp.leg.br/>.

10.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

CAPÍTULO 11 - RECEBIMENTO DO OBJETO -

11.1. As regras pertinentes ao recebimento do objeto constam na cláusula quinta da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

12.1. As condições de pagamento constam na cláusula sexta da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 13 - DAS SANÇÕES -



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 511 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

13.3. O contratado está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula nona da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 14 - INFORMAÇÕES GERAIS -

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

14.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

14.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@camaracubatão.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (13) 3362-1011.

CAPÍTULO 15 - DOS ANEXOS -

15.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

15.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

15.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

15.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

15.1.8. ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 04 de setembro de 2019.

Fábio Alves Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Artigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	HD Externo Portátil 2TB	- Conexão: USB 3.0 4.8GB/s - Capacidade de armazenamento: 2TB - Cabos necessários ao funcionamento - Dimensões Máximas 13x9x2cm - Garantia mínima de 1 ano	Un	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	Pendrive 64GB	- Conexão: USB 3.0 - Leitura: 40MB/s - Gravação: 10MB/s - Capacidade de armazenamento: 64GB - Garantia mínima de 1 ano	Un	10	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
3	Memória DDR3 8GB	- Frequência: 1600Mhz ou superior - Pinagem: 240-Pin - Capacidade: 8GB (1 x 8GB) - Latência CAS: DDR3 - Timing: 9-8-7-6 - Tensão: 1.5V - Garantia mínima de 1 ano	Un	4	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4	SSD 240GB	- Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240GB - NAND: TLC - Performance de referência mínima - 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF - Com adaptador de SSD 2,5' para Baia 3,5' - Garantia mínima de 1 ano	Un	10	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
5	SSD 480GB	- Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência mínima - 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C	Un	5	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none"> - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF - Com adaptador de SSD 2,5´ para Baia 3,5´ - Garantia mínima de 1 ano 				
6	Fonte de Alimentação 500W	<ul style="list-style-type: none"> - Energia: - Potência de Saída: 500W @ + 40C - Entrada de AC: 100 - 240 VAC, 8A - Suporte para ATX 12V - Frequência: 50 - 60 Hz - Eficiência energética - 85% ou mais Conectores: - 1x 24-pin ATX - 1x EPS (CPU) 8-pin (4+4) - 2x PCIE 8-pin (6+2) - 6x SATA - 3x Periféricos de 4-pin - 1x Floppy Comprimento dos Cabos: - 1x Cabo ATX: 550 mm - 1x Cabo EPS: 600 mm - 1x Cabo PCIE: 550 mm, 670 mm - 2x Cabo SATA: 450 mm, 570 mm, 690 mm - 1x Cabo Periférico de 4 Pinos: 450 mm, 570 mm, 690 mm (f) - 1x Adaptador FLOPPY: 1x 120 mm - 1x Alimentação AC: 1200 mm Informações adicionais: - Dimensão: 85 x 150 x 140 milímetros - MTBF: 100.000 Horas - Temperatura de Operação: 0 ° a 50 ° C Proteções: - OVP (Proteção sobre alta tensão) - UVP (Proteção sobre baixa tensão) - OCP (Proteção de sobrecorrente) - OPP (Proteção de energia) - SCP (Curto-circuito) - OTP (Proteção de temperatura) - Garantia mínima de 1 ano 	Un	5	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
7	Cabo de Rede (patch cord) 2 metros	<ul style="list-style-type: none"> - Conexão: Macho / Macho - Categoria: Gigalan Cat6 ou superior - Comprimento do cabo: 2 Metros - Conectores: Modulares de 8 posições, com contatos com 50 micropolegadas de ouro - Cabo: UTP Flexíveis, - Condutores: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm. - Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores. 	Un	50	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- Suporte a POE 802.3af e 802.3at- Padrão de montagem: T568A- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas- Cor vermelho- Garantia mínima de 1 ano				
8	Cabo de Rede (patch cord) 3 metros	<ul style="list-style-type: none">- Conexão: Macho / Macho- Categoria: Gigalan Cat6 ou superior- Comprimento do cabo: 3 Metros- Conectores: Modulares de 8 posições, com contatos com 50 micropolegadas de ouro- Cabo: UTP Flexíveis,- Condutores: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm.- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores.- Suporte a POE 802.3af e 802.3at- Padrão de montagem: T568A- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas- Cor vermelho- Garantia mínima de 1 ano	Un	25	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
9	Cabo de Rede (patch cord) 5 metros	<ul style="list-style-type: none">- Conexão: Macho / Macho- Categoria: Gigalan Cat6 ou superior- Comprimento do cabo: 5 Metros- Conectores: Modulares de 8 posições, com contatos com 50 micropolegadas de ouro- Cabo: UTP Flexíveis,- Condutores: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm.- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores.- Suporte a POE 802.3af e 802.3at- Padrão de montagem: T568A- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas- Cor vermelho- Garantia mínima de 1 ano	Un	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
10	Cabo de Rede (patch cord) 10 metros	<ul style="list-style-type: none">- Conexão: Macho / Macho- Categoria: Gigalan Cat6 ou superior- Comprimento do cabo: 10 Metros- Conectores: Modulares de 8 posições, com contatos com 50 micropolegadas de ouro- Cabo: UTP Flexíveis,- Condutores: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm.- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;	Un	15	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores.- Suporte a POE 802.3af e 802.3at- Padrão de montagem: T568A- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas- Cor vermelho- Garantia mínima de 1 ano				
11	Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS)	<ul style="list-style-type: none">- Varistores de Óxido Metálico (MOV)- DPS Classe III, com capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes- Dispositivo de desconexão térmica em caso de sobreaquecimento sem utilização de fusível- Bivolt (127 V / 220 V)- Potência Máxima 1270W@127V / 2200W@220V- Mínimo de 5 tomadas- Grau de Proteção: IP20- Alta atenuação a ruídos EMI / RFI- Conexão de entrada com cabo PP de 1,5 m ou mais com plugue 2P+T 10A- Conexão de saída 5 tomadas ou mais 2P+T 10A- Cor Preta- Garantia mínima de 1 ano	Un	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
12	Testador de Fontes	<ul style="list-style-type: none">- Fontes suportadas: ATX 2.3 e anteriores- Voltagens de teste: +3.3V; +5V e +12V- Display: LCD 2,5'- Alerta Sonoro- Material: Plástico- Cor: Preto- Display Muda de Cor- Conectores:<ul style="list-style-type: none">- 1x ATX 20-24 pin- 1x Molex- 1x Sata- 1x Floppy- 1x 4-pin 12V- Garantia mínima de 1 ano	Un	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
13	Teclado	<ul style="list-style-type: none">- Padrão ABNT2 (QWERTY)- Teclas especiais de controle de volume- Bloco numérico separado das demais teclas- Cor predominante preta- Tamanho estendido padrão (não slim)- Com teclas Windows Logo- Regulagem de altura/inclinação- Resistente a derramamentos de líquidos- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando- Com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores- Garantia mínima de 1 ano	Un	10	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
14	Mouse	<ul style="list-style-type: none">- Mouse óptico USB com 3 botões- Botão central de rolagem, mínimo de 800 DPI- Cor predominante preta- Com dimensões mínimas de 100x60mm;- Com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores	Un	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		- Garantia mínima de 1 ano				
15	Monitor de Vídeo 21,5"	MONITOR: - Área mínima visível de 21,5" e máxima de 24,5" - 16,7 Milhões de cores - Resolução:1920x1080 - Ajustes de Altura, Inclinação e Rotação (Modos Retrato/Paisagem), todos recursos nativos (sem uso de suportes adaptadores) - Formato 16:9 - Tipo de Tela IPS LED Antirreflexo - Taxa de Contraste: 1000:1 ou superior - Tempo de resposta (ms) 6ms ou inferior - Entrada de Vídeo: Pelo menos duas diferentes, dos tipos: VGA ou DVI ou HDMI ou Display Port - Brilho: 250 cd/m ² - Fonte de alimentação bivolt 100-240V automática - Cabo HDMI 2.0 com no mínimo 1,8m - Garantia mínima de 1 ano	Un	5	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
16A	Microcomputador (Desktop) (Cota Principal)	MODELO E CERTIFICAÇÕES: - Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada; - Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); - O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.	Un	15	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
16B	Microcomputador (Desktop) (Cota Reservada ME/EPP)	PROCESSADOR: - Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; - 4 núcleos; - Pontuação mínima de 6000 pontos no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/). - Última ou no máximo penúltima geração disponibilizada pelo fabricante. MEMÓRIA: - Mínima de 4 (quatro) GB, DDR4 2133 MHz (ou superior) instaladas em Dual Channel; - Suporte à tecnologia Dual Channel; - Suporte a expansão a 32 GB de memória; PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS INTEGRADOS: - Placa-mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos	Un	5	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	<p>de livre comércio.</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de vídeo, capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, duas saídas de vídeo do tipo VGA ou DVI ou HDMI ou Display Port (fornecidos adaptadores e cabos para perfeito funcionamento com o monitor);- Controladora de discos SATAII ou superior;- Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-sense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, função wake-on-lan; <p>06 (seis) portas USB, sendo 4 na parte posterior do gabinete, como um mínimo de 2 em versão 3.0 (ou superior) e 2 portas na parte frontal na versão 3.0 (ou superior);</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fofones de ouvidos na parte frontal do gabinete;- A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador. <p>ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Unidade de disco rígido interna, com capacidade de 500 GB (ou superior), padrão SATAII ou superior e 7.200 rpm; <p>TECLADO E MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;- Resistente a derramamentos de líquidos;- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;- Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);- Mouse com resolução mínima de 800 dpi;- Mouse com dimensões mínimas de 100x60mm;- Ambos com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores;- Ambos da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador. <p>GABINETE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reversível para as posições horizontal e vertical;- Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;- Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;- Cor predominante: preta ou outras em tonalidades escuras;				
--	---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">- Não deverão ser necessárias ferramentas para sua abertura (toolless);- Mínimo de 02 (portas) USB versão 3.0 (ou superior) na parte frontal do gabinete;- Conexão de áudio frontal;- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido de equipamento ligado (power on) na parte frontal do gabinete;- Fonte de alimentação bivolt 100-240V automática com eficiência energética mínima de 85%- Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador.- Dimensões máximas: 200mm x 200mm x 40 mm- Peso máximo líquido: 1,5 kg- Suporte VESA e todos itens necessários para fixação do gabinete atrás do monitor de vídeo. <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Área mínima visível de 21,5" e máxima de 24,5"- 16,7 Milhões de cores- Resolução máxima: 1920x1080- Ajustes de Altura, Inclinação e Rotação (Modos Retrato/Paisagem), todos recursos nativos (sem uso de suportes adaptadores)- Formato 16:9- Tipo de Tela IPS LED Antirreflexo- Taxa de Contraste: 1000:1 ou superior- Tempo de resposta (ms) 6ms ou inferior- Entrada de Vídeo: Pelo menos duas diferentes, dos tipos: VGA ou DVI ou HDMI ou Display Port (fornecido cabo compatível com as saídas de vídeo do computador).- Brilho: 250 cd/m²- Fonte de alimentação bivolt 100-240V automática- Furação VESA ou base adaptável com suporte para o gabinete <p>SOFTWARE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro (64 bits), em versão OEM; <p>GARANTIA E SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia total de 24 (vinte e quatro meses) meses na modalidade presencial na Câmara (on-site), com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo (SLA) de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.- Manutenções relacionadas com a formatação/restauração do sistema, com a substituição ou ampliações de disco ou memória realizadas pela equipe técnica da Câmara não cessarão as obrigações da CONTRATADA relacionadas com a garantia.				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		- O atendimento deverá ser realizado nos dias úteis do município de Cubatão, das 09h às 18h.				
17	Computador Servidor (Torre)	<p>MODELO E CERTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2016, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada; Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise Server;- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);- O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. <p>PROCESSADOR</p> <p>Microprocessador x86-64, com suporte a sistemas operacionais de 32 e 64 bits e suporte à virtualização por hardware.</p> <ul style="list-style-type: none">- Pontuação mínima de 10000 pontos no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/).- Deve possuir, no mínimo, 1 (um) processador instalado;- Litografia de, no máximo, 14nm;- Núcleos de processamento: no mínimo 8 (oito) por processador instalado;- Frequência interna mínima de clock do microprocessador (frequência base ou através de tecnologias de aceleração dinâmica da frequência de clock nominal, como Turbo Boost, Max Boost, etc): 3 GHz;- Memória cache mínima: 10MB por processador. <p>PLACA PRINCIPAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Do mesmo fabricante do servidor, ou ainda fabricado por terceiros através de projeto específico do fabricante do equipamento devidamente patentado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado (genéricas para a montagem de servidores ou microcomputadores).- Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo uma frontal e uma interna. <p>PLACAS DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (duas) interfaces de rede integradas Gigabit Ethernet, conector RJ-45, com, no mínimo, as	Un	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	<p>seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte ao protocolo TCP/IP;- Possibilitar uso do recurso "network adapter teaming" (uso integrado de placas de rede);- Suporte a VLAN e Jumbo Frames. <p>CONTROLADOR RAID</p> <p>O servidor deverá vir instalado com controlador RAID que contemple as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 via hardware sem cache;- Suportar drives SSD e HDD;- Suportar tecnologia S.M.A.R.T;- Possuir conectores SAS suficientes para suportar pelo menos 4 drives SAS; <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir capacidade de armazenamento interno bruto de no mínimo 4 (quatro) TB.- Possuir capacidade para instalação de no mínimo 4 (quatro) discos rígidos, padrão SAS, com taxa de transferência de pelo menos 6 Gb/s, SFF ou LFF (Serial Attached SCSI), internos ao gabinete do servidor.- Possuir instalado 02 (dois) discos SAS de 1 TB cada, com velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior e com taxa de transferência de 6 Gb/s ou superior, configurados em RAID 1;- Unidades de disco compatíveis com o controlador RAID ofertado; <p>MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir instalado no mínimo 16 GB, DDR4, em configuração "Dual Channel", em módulos de memória idênticos entre si.- Memória tipo 1600 MHz ECC SDRAM ou superior.- Os pentes de memória ofertados devem possuir capacidade mínima de 8192 MB (8 GB).- Deverá suportar expansão para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB.- Deve possuir tecnologia de correção de erros, como Advanced ECC ou Chipkill ou SDDC. <p>DRIVE ÓPTICO</p> <ul style="list-style-type: none">- Unidade de leitura e gravação de CD e DVD. <p>GABINETE DA CPU</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete tipo torre.- Fonte interna de alimentação, com potência capaz de suportar a configuração de expansão máxima do servidor, para operar em uma tensão de 100-220V, com chaveamento automático de tensão, se necessário. A fonte de alimentação deverá possuir certificação "80 Plus Gold", com eficiência de pelo menos 90%;				
--	---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- Sistema de ventilação redundante, com no mínimo 2 ventiladores. Devem possuir sistema de controle automático da velocidade dos ventiladores, buscando a economia de energia, em caso de subutilização da capacidade de resfriamento do servidor;- Deverão ser fornecidos cabos de alimentação independentes para as fontes, no padrão brasileiro.- Deve possuir indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do servidor e de acesso às unidades de disco rígido.- Deve permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas. <p>GARANTIA E SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia total de 24 (vinte e quatro meses) meses na modalidade presencial na Câmara (on-site), com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo (SLA) de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.- Manutenções relacionadas com a formatação/restauração do sistema, com a substituição ou ampliações de disco ou memória realizadas pela equipe técnica da Câmara não cessarão as obrigações da CONTRATADA relacionadas com a garantia.- O atendimento deverá ser realizado nos dias úteis do município de Cubatão, das 09h às 18h.				
18	Storage NAS 16 TB	<p>ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador: Processador 1.6GHz (Dual-Core) ou superior- Mecanismo de criptografia de hardware integrado- Memória: 2GB DDR4- Números de baias para HD: 04- Capacidade máxima de armazenamento: 56TB (14TB x 04 HD)- Expansão:- 02 Portas USB 3.1- 01 Rede Gigabit Ethernet- 01 Rede 10Gigabit Ethernet- Ventilador do sistema: 120mm x 1- Receptor infravermelho- Fonte de Alimentação externa: 90Wx1- Fonte de alimentação bivolt 100-240V automática- Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK- Software de administração <p>DISCOS PARA SISTEMAS DE BACKUP:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 x Discos NAS 4 TB 5900RPM (Total 16 TB) ou superior- Número de compartimentos de unidade suportados: 1 a 8- Tecnologia Multi-Usuário (TB/ano): 180	Un	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">- Sensores de Vibração Rotativa (RV)- Equilíbrio de Dois Planos- Controle de recuperação de erros- Taxa máxima de transferência de dados sustentada (MB/s): 180- Cache: 64MB- Ciclos de carga/descarga: 600.000- Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14- Horário de funcionamento (por ano): 8760 horas- Limite da Taxa de Carga de Trabalho (WRL) (TB/ano): 180- Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 Milhão <p>SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO</p> <ul style="list-style-type: none">- Windows 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012- Mac OS X 10.6 Em diante- UNIX, Linux e BSD <p>PROTOCOLOS DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">- CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode suportado), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI / IP-SAN, HTTP, HTTPS, Proxy, SNMP, Syslog <p>REDE</p> <ul style="list-style-type: none">- CP/IP (IPv4 e IPv6)- Jumbo Frame (MTU)- VLAN- Conexão à nuvem- Rede sem fio- Compatibilidade DDNS e EZ-Router- Suporta Wake-on-LAN (WOL) <p>SISTEMA DE ARQUIVO</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco Interno: EXT4- Disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS <p>GERENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte Vários volumes com discos de reposição- Tipo de volume: Disco único, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10- Suporte para migração online de nível RAID <p>SCSI LEITURA / GRAVAÇÃO (ARQUIVO DE 5 GB, 1GBE X 1) / IP-SAN</p> <ul style="list-style-type: none">- Metas máximas: 256- LUNs máximos: 256- Versões de instantâneo máximo de um único LUN: 256- Máscara de destino- Mapeamento LUN- Montagem de Arquivos ISO- Suporta MPIO				
--	---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- Reservas persistentes (SCSI-3) CONTROLE DE ACESSO <ul style="list-style-type: none">- Número máximo de usuários: 4096- Número máximo de grupos: 512- Número máximo de pastas compartilhadas: 512- Número máximo de conexões simultâneas: 512- Suporta o Windows Active Directory SEGURANÇA <ul style="list-style-type: none">- AES 256-Bit Encryption- Firewall: Impedir acesso não autorizado- Notificações de Alerta: E-mail, SMS- Conexões criptografadas: HTTPS, FTP sobre SSL / TLS, SSH, SFTP, Rsync sobre SSH- Motor de encriptação de hardware incorporado: AS70 / 64/63 // 62/61/31/32/10 Series DEFENSOR DE REDE <ul style="list-style-type: none">- Lista negra automática- Lista confiável- Lista negra / branca- Suporta intervalo de IP / IP / geolocalização DISPOSITIVOS EXTERNOS <ul style="list-style-type: none">- Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB- Suporte USB Dongle Wi-Fi- Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante- Suporte à impressora USB- USB DAC / IR Receptor / Teclado / Mouse Suporte- Unidade de CD-ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray ROM- Garantia mínima de 1 ano				
19	Bandeja Móvel Rack 19"	<ul style="list-style-type: none">- Bandeja Móvel Ventilada- Padrão 19"- Tamanho: 1U x 400mm- Capacidade de carga 40 kg distribuídos- Trilhos telescópicos para o deslocamento da bandeja- Estrutura em Aço SAE 1020 de 1,2mm- Pintura eletrostática epóxi-pó texturizada- Kit fixação em 4 pontos completo- Cor Padrão: Bege ou tons claros- Garantia mínima de 1 ano	Un	2	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
20	Switch Profissional 8 portas	<ul style="list-style-type: none">- 8 portas RJ45, 10/100/1000 Mbps com negociação automática- De mesa (Desktop)- Alimentação bivolt automática- Não ter em sua fabricação substâncias perigosas como chumbo e mercúrio (ex.: certificação RoHS)- Auto MDI/MDIX crossover- Tabela de endereços MAC de 4.000 ou acima- Capacidade de routing/switching de 16 Gbps ou superior- Capacidade de forwarding acima de 10 Mpps	Un	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- Cabo de força- Garantia lifetime do fabricante				
21	Switch Profissional 24 portas	<ul style="list-style-type: none">- 24 portas RJ45, 10/100/1000 Mbps com negociação automática- 2 portas RJ45, 1/10GBASE-T com negociação automática- 2 portas 10GB SFP+ (fibra óptica)- Alimentação bivolt automática- No mínimo 2 portas PoE+- Gerenciável via web- Possibilidade de criar Vlan's- Capacidade de routing/switching de 128 Gbps ou superior- Montável em rack ocupando 1U- Conter cabo de força, kit para montagem em rack, cabo do console e documentação- Garantia lifetime do fabricante	Un	5	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
22	Switch Profissional 48 portas	<ul style="list-style-type: none">- 48 portas RJ45, 10/100/1000 Mbps com negociação automática- 2 portas RJ45, 1/10GBASE-T com negociação automática- 2 portas 10GB SFP+ (fibra óptica)- Alimentação bivolt automática- No mínimo 2 portas PoE+- Gerenciável via web- Possibilidade de criar Vlan's- Capacidade de routing/switching de 176 Gbps ou superior- Montável em rack ocupando 1U- Conter cabo de força, kit para montagem em rack, cabo do console e documentação- Garantia lifetime do fabricante	Un	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
23	Impressora de Etiquetas	<ul style="list-style-type: none">- Impressora térmica de etiquetas que forneça impressão pelos métodos: Transferência térmica e térmica direta em velocidade de até 4 ips (polegadas por segundo) e densidade de impressão acima de 200dpi (pontos por polegada).- Controles de operador do operador e guias de mídia codificados por cores.- Altura máxima: 175mm;- Peso máximo: 1,5kg;- Largura mínima de impressão: 25mm;- Largura máxima de impressão: 105mm;- Comprimento da impressão: até 990mm.- Padrão de comunicação e Interface: Paralela (36 pinos), Serial RS-232, USB bidirecional).- Memória mínima de 8MB (flash), 8MB SDRAM (padrão).- Software intuitivo e de fácil manipulação para criação de rótulos complexos.- Espessura do suprimento: de 0.08mm até 0.18mm.- Tipos de suprimentos: rótulos, etiquetas, recibos, pulseiras.- Garantia mínima de 1 ano	Un	2	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2. REQUISITOS ADICIONAIS

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes e entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários à sua correta instalação e operação, tais como cabos de força, manuais, acessórios de fixação, etc.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a marca e modelo específicos do equipamento na proposta. O licitante vencedor deverá apresentar catálogo ou manual do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento das exigências da especificação técnica quando solicitado. Caso o sítio do fabricante ou representante, catálogo ou manual do equipamento sejam omissos para essa comprovação, deverá ser apresentada declaração do fabricante ou representante legal do equipamento, em português, informando que o equipamento atende plenamente as exigências descritas no edital.

4. JUSTIFICATIVA

Aquisição de itens de informática para substituição de equipamentos defeituosos e para manutenção do parque computacional bem como acréscimos devidos à contratação dos novos servidores.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário.

6. PRAZO DE ENTREGA

30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

7. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Objeto e estão fixados nas especificações dos itens constantes neste Termo de Referência.

8. LOCAL DE ENTREGA

Divisão de Tecnologia da Informação
Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP: 11510-900, em dias úteis, das 9:00h às 18:00h.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 12/2019

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº 12/2019 e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 12/2019, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura do representante legal/procurador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019

Eu, _____, RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM/MARCA/MODELO	Un	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16A					
16B					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					

Valor total da proposta (em reais): R\$ _____.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

* Nesta coluna a (o) proponente deverá especificar os itens de acordo com o Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital e deverá indicar a marca do produto.

Cubatão, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 12/2019

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município CEP CNPJ nº neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº CPF nº celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - ITEM(S), DESCRIÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura deste contrato, encerrando a sua vigência na data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato, devendo a entrega ser feita na **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Divisão de Tecnologia da Informação, com endereço na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, SP, CEP:11.510-900, em dias úteis, das 09:00h às 18:00h.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no ato



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações.

5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento provisório.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas na cláusula segunda deste contrato ou se forem constatados defeitos ou problemas de funcionamento, determinando sua substituição ou sua reparação;

5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

6.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor (es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister.

7.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 12/2019, no presente contrato e na proposta apresentada.

8.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

8.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

8.6. Fornecer produtos novos, para primeiro uso, originais dos fabricantes e entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários à sua correta instalação e operação, tais como cabos de força, manuais, acessórios de fixação, etc.

8.7. Apresentar catálogo ou manual do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento das exigências da especificação técnica quando solicitado. Caso o sítio do fabricante ou representante, catálogo ou manual do equipamento sejam omissos para essa comprovação, deverá ser apresentada declaração do fabricante ou representante legal do equipamento, em português, informando que o equipamento atende plenamente as exigências descritas no edital.

8.8. Substituir, no local de entrega e no prazo contratualmente ajustado, após notificação, os produtos recusados na forma do subitem **5.3** deste contrato.

8.9. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas na forma do subitem **5.3** deste contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais prevista na legislação vigente.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na entrega dos produtos, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria entregue com atraso, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa prevista no subitem seguinte.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

9.4. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

9.5. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: _____, reservados sob o Elemento: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____, sob a responsabilidade do Sr. _____.

14.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº _____ e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº _____, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão,...de.....de 20__.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)

Representante legal da contratada
(Nome, RG, CPF)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*